

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO FUNDO DE  
DESENVOLVIMENTO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL DO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO SUL – FUNDESA-RS  
15 de abril de 2019**

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se os integrantes do Conselho Deliberativo, do **Fundo de Desenvolvimento e Defesa Sanitária Animal do Estado do Rio Grande do Sul – FUNDESA-RS**, em sua sede, sito na Praça Osvaldo Cruz, n.º 15, 9º andar, conjunto 914, nesta cidade, em Assembleia Geral Ordinária, atendendo os termos da convocação, datada de 02 de abril de 2019. Abertos os trabalhos, com o quórum necessário, conforme lista própria de presença, o Presidente do **FUNDESA-RS, Rogério J. Kerber**, dando início a AGO convidou a mim, **Thais D’Avila**, com a concordância dos presentes, para secretariar os trabalhos. Dispensada a leitura do edital, em sequência, deu início à apreciação do item **1- avaliar e deliberar sobre a prestação de contas do primeiro trimestre do exercício fiscal de 2019**. Apresentados os balancetes analíticos de verificação dos meses de janeiro, fevereiro e março e o demonstrativo consolidado das receitas, saídas e os saldos do período, verificaram-se os seguintes montantes: receitas decorrentes de contribuições e financeiras, do período, no valor de **R\$ 3.508.217,16** (três milhões, quinhentos e oito mil, duzentos e dezessete reais e dezesseis centavos) contabilizadas nas contas das respectivas cadeias, no mesmo período. As saídas totalizaram **R\$ 1.771.348,89** (um milhão, setecentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), também, contabilizadas e individualizadas nas contas das respectivas cadeias e geral. No mesmo período, as disponibilidades totais, em conta corrente e aplicações, somaram em 31/03/2019, o valor de **R\$ 86.585.067,95** (oitenta e seis milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), também, distribuído e contabilizado entre as contas das cadeias e geral. Procedida a apresentação e prestadas as informações, foram aprovadas por unanimidade. Em continuidade foi apreciado o **item 2 – Avaliar, aprovar ou homologar a destinação de recursos e o pagamento de indenizações, segundo as proposições dos Conselhos Técnicos Operacionais ou por decisão do Conselho Deliberativo - a) Conselho Técnico Operacional da Pecuária Leiteira:** homologadas a destinação de recursos para: **a.1)** os pagamentos de indenizações, efetuados ad referendum desta AGO, conforme as atas de julgamento de **148 pedidos**, mediante

processos administrativos abertos e encaminhados pela SEAPDR. As indenizações alcançaram **985 bovinos** no valor total de **R\$ 1.494.774,34** (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos): 1- do requerente **Afonso Kochhann Kunkel**, processo nº 000679-1500/18-6, origem de São Pedro do Butiá, julgado como procedente, no valor de R\$ 11.296,00; 2- do requerente **Alencar Luis Argenton**, processo nº 000021-1500/19-4, origem de Marau, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.558,00; 3- do requerente **Elio Cichelero**, processo nº 000013-1500/19-8, origem de Carlos Barbosa, julgado como procedente, no valor de R\$ 110.450,00; 4- do requerente **Elio Cichelero**, processo nº 000577-1500/18-2, origem de Carlos Barbosa, julgado como procedente, no valor de R\$ 81.143,00; 5- do requerente **Elio Cichelero**, processo nº 000014-1500/19-0, origem de Carlos Barbosa, julgado como procedente-R.A, no valor de R\$ 22.554,58; 6- do requerente **Erno Schubert**, processo nº 000514-1500/18-3, origem de Venâncio Aires, julgado como improcedente; 7- do requerente **Erno Schubert**, processo nº 000519-1500/18-7, origem de Venâncio Aires, julgado como improcedente; 8- do requerente **João Edson Dorneles Alves**, processo nº 000010-1500/19-0, origem de Restinga Seca, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.512,00; 9- do requerente **Juçara Liposki Vanin**, processo nº 000008-1500/19-0, origem de Caxias do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.512,00; 10- do requerente **Moacir Valentin Pelizzaro** processo nº 000020-1500/19-1, origem de Ibiçá, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.779,00; 11- do requerente **Otmar Wolk**, processo nº 000009-1500/19-2, origem de Três de Maio, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.512,00; 12- do requerente **Remi José Rodrigues**, processo nº 000027-1500/19-0, origem de Montenegro, julgado como procedente, no valor de R\$ 5.336,00; 13- do requerente **Aldoir Elói Posselt**, processo nº 000616-1500/18-7, origem de Venâncio Aires, julgado como parcial procedente, no valor de R\$ 73.573,00; 14- do requerente **André Ribeiro**, processo nº 000015-1500/19-3, origem de Lagoão, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.512,00; 15- do requerente **Antoninho Dalla Costa**, processo nº 000007-1500/19-7, origem de Ciriaco, julgado como procedente, no valor de R\$ 10.140,00; 16- do requerente **Claudio Luis Dalla Libera**, processo nº 000011-1500/19-2, origem de Fagundes Varela, julgado como procedente, no valor de R\$ 10.584,00; 17- do requerente **Douglas Felipe Maurer**, processo nº 000026-1500/19-8, origem de Montenegro julgado como procedente, no valor de R\$ 22.680,00; 18- do requerente Eduardo **Beno Schons**, processo nº 000017-1500/19-9, origem de Caibaté, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.668,00; 19- do requerente **Guilherme Gaetano Zanchetin**, processo nº 000012-1500/19-5, origem de Vila Flores, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.512,00; 20- do requerente **Jolcemar Rodrigues de Oliveira**, processo nº 000016-1500/19-6, origem de Lagoão, julgado como procedente, no valor de R\$ 10.584,00; 21- do requerente **Josmar Bernardes**,

processo nº 000019-1500/19-4, origem de Santa Cecília do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.512,00; 22- do requerente **Luis Alberto Zwirtes**, processo nº 000018-1500/19-1, origem de São Pedro do Butiá, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.024,00; 23- do requerente **Neudi Martini**, processo nº 000028-1500/19-3, origem de Relvado, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.048,00; 24- do requerente **Eleandro Bernardi**, processo nº 000029-1500/19-6, origem de Santana do Livramento, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.558,00; 25- do requerente **Vitor Zanchet**, processo nº 000047-1500/19-4, origem de Ibiraiaras, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.512,00; 26- do requerente **Mateus Marchese**, processo nº 000043-1500/19-3, origem de Nova Brescia, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.779,00; 27- do requerente **Jorge Luiz Sartoretto**, processo nº 000041-1500/19-8, origem de Rondinha, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.067,00; 28- do requerente **Luiz Antônio Gheller Santos**, processo nº 000050-1500/19-7, origem de Ibirapuitã, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.512,00; 29- do requerente **Carlos Jair Fortes de Lima** processo nº 000046-1500/19-1, origem de Dois Irmãos das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.668,00; 30- do requerente **Nesio Formentini**, processo nº 000052-1500/19-2, origem de Ibirubá, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.048,00; 31- da requerente **Raquel Hohensee**, processo nº 000044-1500/19-6, origem de Três Palmeiras, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.024,00; 32- do requerente **Ademar Probst**, processo nº 000701-1500/18-0, origem de São Martinho, julgado como procedente-R.A, no valor de R\$ 5.892,92; 33- do requerente **Luiz Alberto Timm**, processo nº 000693-1500/18-3, origem de Turuçu, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.779,00; 34- do requerente **Cassiano Brandão Drabcah**, processo nº 000702-1500/18-2, origem de Sagrada Família, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.512,00; 35- do requerente **Joel Cristiano Rossi**, processo nº 000614-1500/18-1, origem de Três de Maio, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.512,00; 36- do requerente **Rudimar Rieth**, processo nº 000699-1500/18-0, origem de Forquetinha, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.512,00; 37- da requerente **Odila Guerra Iaskievcz**, processo nº 000703-1500/18-5, origem de Santa Cecília do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.512,00; 38- do requerente **Romeu Posselt**, processo nº 000695-1500/18-9, origem de Fazenda Vila Nova, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.512,00; 39- do requerente **Juliano Vanderlei Bald**, processo nº 000697-1500/18-4, origem de Forquetinha, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.803,00; 40- do requerente **Gilmar José Drabach**, processo nº 000645-1500/18-0, origem de Sagrada Família, julgado como procedente, no valor de R\$ 5.247,00; 41- do requerente **Rudiberto Walter**, processo nº 000692-1500/18-0, origem de Marques de Souza, julgado como procedente, no valor de R\$ 7.560,00; 42- do requerente **Vilmar Bertoglio**, processo nº 000704-1500/18-8, origem de Vila Langaro, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.024,00; 43- do

requerente **Silvério Bianchetti**, processo nº 000696-1500/18-1, origem de Canudos do Vale, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.315,00; 44- do requerente **Rudimar Moresco**, processo nº 000603-1500/18-7, origem de Agua Santa, julgado como procedente, no valor de R\$ 11.118,00; 45- do requerente **Astor Trentini**, processo nº 000698-1500/18-7, origem de Forquetinha, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.447,00; 46- do requerente **Clair Antônio Frumi**, processo nº 000388-1500/18-0, origem de Tapejara, julgado como improcedente; 47- do requerente **Cristiano Ledur**, processo nº 000055-1500/19-0, origem de Campina das Missões, julgado como parcial procedente, no valor de R\$ 59.411,00; 48- do requerente **Darlei Loser**, processo nº 000067-1500/19-8, origem de Selbach, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.512,00; 49- do requerente **Emerson Rebelatto**, processo nº 000065-1500/19-2, origem de Putinga, julgado como procedente, no valor de R\$ 7.827,00; 50- do requerente **Ervino Friske**, processo nº 000071-1500/19-3, origem de Alecrim, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.779,00; 51- do requerente **Ervino Friske**, processo nº 000070-1500/19-0, origem de Alecrim, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.512,00; 52- do requerente **Everton Castelli**, processo nº 000058-1500/19-9, origem de Sertão, julgado como procedente, no valor de R\$ 19.478,00; 53- do requerente **Geneci Lira Poli**, processo nº 000057-1500/19-6, origem de Marau, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.512,00; 54- da requerente **Gilda Maria Bonato Acauan**, processo nº 000068-1500/19-0, origem de Santana do Livramento, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.512,00; 55- do requerente **Lucas da Cunha Bastos**, processo nº 000062-1500/19-4, origem de Boa Vista do Buricá, julgado como procedente, no valor de R\$ 28.328,00; 56- do requerente **Luis Antônio Gheller dos Santos**, processo nº 000063-1500/19-7, origem de Ibirapuitã, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.803,00; 57- do requerente **Miguel Kachava**, processo nº 000059-1500/19-1, origem de Veranópolis, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.779,00; 58- do requerente **Moises Barbosa**, processo nº 000079-1500/19-5, origem de Santana do Livramento, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.779,00; 59- do requerente **Vilmar Antônio Camera**, processo nº 000490-1500/18-9, origem de Santana do Livramento, julgado como improcedente; 60- da requerente **Adelaide Fritz**, processo nº 000054-1500/19-8, origem de Novo Machado, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.113,00; 61- do requerente **Adriana Negreiros Felipe**, processo nº 000082-1500/19-8, origem de Viamão, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.625,00; 62- do requerente **Agostinho Domingos Rabaiolli**, processo nº 000064-1500/19-0, origem de Putinga, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.779,00; 63- do requerente **Alduir Luiz Scalabrin**, processo nº 000081-1500/19-5, origem de Paulo Bento, julgado como parcial procedente, no valor de R\$ 2.334,00; 64- do requerente **Anilvo Antônio Dalla Libera**, processo nº 000060-1500/19-9, origem de Fagundes Varela, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.779,00; 65- do requerente **Claudir Bernardo**

**Baumgratz**, processo nº 0000066-1500/19-5, origem de Selbach, julgado como procedente, no valor de R\$ 7.560,00; 66- do requerente **Cleber Luiz Bridi**, processo nº 000688-1500/18-5, origem de Dois Irmãos das Missões, julgado como parcial procedente, no valor de R\$ 17.253,00; 67- do requerente **Vladimir Torres da Rosa**, processo nº 000080-1500/19-2, origem de Cerrito, julgado como parcial procedente, no valor de R\$ 8.627,00; 68- do requerente **Clacir Antônio Frumi**, processo nº 000386-1500/18-5, origem de Tapejara, julgado como improcedente; 69- do requerente **Nadir Evanir Diemer**, processo nº 000687-1500/18-2, origem de Quinze Novembro, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.512,00; 70- do requerente **Nelson Kussler**, processo nº 000689-1500/18-8, origem de Ibirubá, julgado como procedente, no valor de R\$ 5.485,00; 71- do requerente **Renato José Konrath**, processo nº 000690-1500/18-5, origem de Tiradentes do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 16.632,00; 72- do requerente **Ademar Probst**, processo nº 000670-1500/18-1, origem de São Martinho, julgado como parcial procedente, no valor de R\$ 47.869,00; 73- da requerente **Amélia Brandt**, processo nº 000113-1500/19-6, origem de Venâncio Aires, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.024,00; 74- da requerente **Ana Lucia de Oliveira Nunes**, processo nº 000110-1500/19-8, origem de Pinhal da Serra, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.334,00; 75- do requerente **Celso Petter**, processo nº 000048-1500/19-7, origem de Bom Retiro do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 7.471,00; 76- do requerente **Claudemar Lorenssetti**, processo nº 000104-1500/19-7, origem de Viadutos, julgado como parcial procedimento, no valor de R\$ 38.156,00; 77- do requerente **Fernando Michelin**, processo nº 000106-1500/19-2, origem de Muçum, julgado como procedente, no valor de R\$ 12.718,00; 78- do requerente **José Inácio Schneider**, processo nº 000099-1500/19-9, origem de Estrela, julgado como procedente, no valor de R\$ 7.560,00; 79- do requerente **Leonir Lazzari**, processo nº 000088-1500/19-4, origem de Ibiraiaras, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.512,00; 80- do requerente **Marcelo Scherer**, processo nº 000096-1500/19-0, origem de Cerro Largo, julgado como procedente, no valor de R\$ 10.584,00; 81- do requerente **Marco Aloisio Sulzbach**, processo nº 000100-1500/19-6, origem de Estrela, julgado como parcial procedente, no valor de R\$ 12.096,00; 82- do requerente **Nelson Manfron**, processo nº 000676-1500/18-8, origem de São José do Ouro, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.512,00; 83- do requerente **Orlando Stasiaki**, processo nº 000617-1500/18-0, origem de Santo Antonio das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.024,00; 84- do requerente **Remi Costa Castanho**, processo nº 000049-1500/19-0, origem de São Miguel das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.558,00; 85- do requerente **Renato Luiz Vinchiguerra**, processo nº 000105-1500/19-0, origem de Cachoeira do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 19.745,00; 86- do requerente **Renato Miorando**, processo nº 000089-1500/19-7, origem de Vila Langaro, julgado como procedente, o valor de R\$ 1.334,00; 87- do requerente

**Valter Gambin**, processo nº 000087-1500/19-1, origem de Taquaruçu do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.512,00; 88- do requerente **Afonso Kochhann Kunkel**, processo nº 000097-1500/19-3, origem de São Pedro do Butia, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.512,00; 89- do requerente **Andre Isidoro Gavinescki**, processo nº 000134-1500/19-2, origem de Nova Araça, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.315,00; 90- do requerente **Ari Angelo Formentini**, processo nº 000040-1500/19-5, origem de Ibirubá, julgado como procedente, no valor de R\$ 43.222,00; 91- do requerente **Artur Paulo Preczeski**, processo nº 000122-1500/19-5, origem de Gaurama, julgado como procedente, o valor de R\$ 1.512,00; 92- do requerente **Claudir Klinkoski**, processo nº 000111-1500/19-0, origem de Getúlio Vargas, julgado como parcial procedente, no valor de R\$ 23.124,00; 93- do requerente **COPAC**, processo nº 000136-1500/19-8, origem de Charqueadas, julgado como procedente, no valor de R\$ 46.620,00; 94- do requerente **Ivair Anderle**, processo nº 000131-1500/19-4, origem de Tucunduva, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.024,00; 95- da requerente **Sara Grenzel Korb**, processo nº 000133-1500/19-0, origem de Ijuí, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.334,00; 96- do requerente **Valderi Pozser**, processo nº 000132-1500/19-7, origem de Tucunduva, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.512,00; 97- da requerente **Valeria Barp Baggio**, processo nº 000135-1500/19-5, origem de Nova Araçá, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.582,00; 98- do requerente **Valmor José Zatta**, processo nº 000039-1500/19-8, origem de Putinga, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.024,00; 99- do requerente **Victor Priebe**, processo nº 000130-1500/19-1, origem de Novo Machado, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.512,00; 100- do requerente **Douglas Felipe Maurer**, processo nº 000126-1500/19-6, origem de Montenegro, julgado como parcial procedente, no valor de R\$ 14.142,00; 101- do requerente **Evilasio Silveira da Rosa**, processo nº 000120-1500/19-0, origem de Caxias do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.512,00; 102- do requerente **Fladimir Tovar Dornelles**, processo nº 000694-1500/18-6, origem de Campo Novo, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.512,00; 103- do requerente **Neuli Lorenço**, processo nº 000127-1500/19-9, origem de Mato Castelhanos, julgado como procedente, no valor de R\$ 7.560,00; 104- do requerente **Neuli Lorenço**, processo nº 000117-1500/19-7, origem de Mato Castelhanos, julgado como procedente, no valor de R\$ 115.803,00; 105- do requerente **Pedro Antônio Tura**, processo nº 000121-1500/19-2, origem de Veranópolis, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.512,00; 106- do requerente **Renato Ramm**, processo nº 000432-1500/17-5, origem de Gramado, julgado como improcedente; 107- do requerente **Silvio Roberto Korte**, processo nº 000118-1500/19-0, origem de Arroio do Meio, julgado como procedente, no valor de R\$ 7.560,00; 108- do requerente **Valdir Weber**, processo nº 000700-1500/18-7, origem de Três Passos, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.512,00; 109- do requerente **Vinicius Guimarães**

**Krug**, processo nº 000123-1500/19-8, origem de Quinze de Novembro, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.779,00; 110- do requerente **Paulo Cesar Sohne Leite**, processo nº 19/1500-0003947-7, origem de Rio Grande, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.670,00; 111- do requerente **Adilson André Wildner**, processo nº 000147-1500/19-2, origem de Venâncio Aires, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.536,00; 112- do requerente **Celso Steigleder**, processo nº 000101-1500/19-9, origem de Montenegro, julgado como parcial procedente, no valor de R\$ 33.995,00; 113- do requerente **Clari Lutz Haack**, processo nº 000061-1500/19-1, origem de Imigrante, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.024,00; 114- do requerente **Darcilo Jose Lermen**, processo nº 000056-1500/19-3, origem de Venâncio Aires, julgado como parcial procedente, no valor de R\$ 40.490,00; 115- do requerente **Dener Leonardo Dieterich**, processo administrativo eletrônico nº 19/1500-0004125-0, origem de General Câmara, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.024,00; 116- do requerente **Diles Terezinha Damiani**, processo nº 000189-1500/19-5, origem de Três Palmeiras, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.334,00; 117- do requerente **Douglas Felipe Maurer**, processo nº 000181-1500/19-3, origem de Montenegro, julgado como procedente-R.A, o valor de R\$ 4.717,52; 118- do requerente **Enildo Bortolin Baldissera**, processo administrativo eletrônico nº 19/1500-0004517-5, origem de São Sepé, julgado como procedente, no valor de R\$ 7.382,00; 119- do requerente **Erno Aloisio Kemper**, processo nº 000186-1500/19-7, origem de Nova Candelária, julgado como parcial procedente, no valor de R\$ 67.795,00; 120- do requerente **Erno Aloisio Kemper**, processo nº 000187-1500/19-0, origem de Nova Candelária, julgado como procedente-R.A, no valor de R\$ 4.154,71; 121- do requerente **Givanildo José Cenci**, processo nº 000190-1500/19, origem de Cerro Grande, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.180,00; 122- do requerente **Jacson William Borstmann**, processo nº 000184-1500/19-1, origem de Humaitá, julgado como parcial procedente, no valor de R\$ 26.149,00; 123- do requerente **Luiz Carlos Reisdorfer**, processo nº 000161-1500/19-0, origem de Chapada, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.512,00; 124- do requerente **Maicon Mattiello**, processo nº 000180-1500/19-0, origem de Guaporé, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.512,00; 125- do requerente **Mateus Joel Kiewel**, processo nº 000160-1500/19-7, origem de São Luiz Gonzaga, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.512,00; 126- do requerente **Nilso Fachinelli**, processo administrativo eletrônico nº 19/1500-0005695-9, origem de Garibaldi, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.334,00; 127- do requerente **Aldoir Eloi Posselt**, processo nº 000109-1500/19-0, origem de Venâncio Aires, julgado como procedente-R.A, no valor de R\$ 10.263,94; 128- do requerente **Darcilo Jose Lermen**, processo nº 000145-1500/19-7, origem de Venâncio Aires, julgado como procedente-R.A, no valor de R\$ 8.874,67; 129- do requerente **Deolindo Bagatini**, processo nº 000140-1500/19-3, origem de Encantado, julgado como procedente, no valor de R\$

4.536,00; 130- do requerente **Henrique José Wilot**, processo nº 000143-1500/19-1, origem de Tucunduva, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.512,00; 131- do requerente **Leandro Cristiano Schirbeck**, processo nº 000142-1500/19-9, origem de Três Passos, julgado como procedente, no valor de R\$ 16.632,00; 132- do requerente **Leo Kront Bierhals**, processo nº 000139-1500/19-6, origem de Camaqua, julgado como procedente, no valor de R\$ 13.163,00; 133- do requerente **Leocir Ronei Ziech**, processo nº 000148-1500/19-5, origem de Três Passos, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.512,00; 134- do requerente Marcelo Scherer, processo nº 000152-1500/19-0, origem de Cerro Largo, julgado como procedente, no valor de R\$ 7.560,00; 135- da requerente **Marcia Turke**, processo nº 000045-1500/19-9, origem de Floriano Peixoto, julgado como improcedente; 136- do requerente **Moises Barbosa**, processo nº 000157-1500/19-4, origem de Santana do Livramento, julgado como improcedente; 137- do requerente **Tobias Matte**, processo nº 000141-1500/19-6, origem de Aratiba, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.512,00; 138- do requerente **Tobias Matte**, processo nº 000144-1500/19-4, origem de Aratiba, julgado como parcial procedente, no valor de R\$ 9.784,00; 139- do requerente **Otmar Roque Arenhardt**, processo nº 000154-1500/19-6, origem de Cerro Largo, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.512,00; 140- do requerente **Rogério Antônio Mucha**, processo nº 000107-1500/19-5, origem de Barra do Guarita, julgado como procedente, no valor de R\$ 36.288,00; 141- do requerente **Roque José Schons**, processo administrativo eletrônico nº 19/1500-0005153-1, origem de Morro Reuter, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.358,00; 142- do requerente **Rovanir Behling**, processo nº 000162-1500/19-2, origem de Pelotas, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.512,00; 143- do requerente **Valdir Weber**, processo nº 000149-1500/19-8, origem de Três Passos, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.334,00; 144- do requerente **Valdomiro de Carvalho**, processo nº 000188-1500/19-2, origem de Vale do Sol, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.334,00; 145- do requerente **Vanderlei Muller**, processo nº 000153-1500/19-3, origem de Cerro Largo, julgado como parcial procedente, no valor de R\$ 5.158,00; 146- do requerente **Vanderlei Wille**, processo nº 000185-1500/19-4, origem de Nova Candelária, julgado como parcial procedente, no valor de R\$ 18.055,00; 147- do requerente **Wanderson Ricardo Marcon**, processo nº 000155-1500/19-9, origem de Muçum, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.512,00 e 148- do requerente **Willy Jacobsen**, processo nº 000150-1500/19-5, origem de Cristal, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.512,00. **a.2)** em atenção ao encaminhamento do CTOPL, o **Conselho Deliberativo** aprovou alteração à **Resolução 001/2016**, datada de 15/12/2016, pela qual o item 2 – VALOR DA INDENIZAÇÃO, a tabela é modificada, pela variação da UPF, ano de 2019 sobre 2018, desprezando-se as frações expressas em centavos, considerando quatro faixas etárias e o valor genético dos animais submetidos a destruição, por sacrifício ou

abate sanitário, com resultado positivo nos testes oficiais, para as doenças: tuberculose e brucelose. Também, restou aprovado pelo Conselho Deliberativo, que a presente alteração terá vigência imediata e incidirá sobre os processos protocolados no FUNDESA-RS a partir desta data, conforme tabela a seguir:

<b>VALORES DE REFERÊNCIA</b>	<b>0 - 12</b>	<b>13 - 24</b>	<b>25 - 36</b>	<b>&gt; 36 MESES</b>
PO	R\$ 1.847,00	R\$ 2.309,00	R\$ 3.079,00	R\$ 2.617,00
PCOC	R\$ 1.570,00	R\$ 1.963,00	R\$ 2.617,00	R\$ 2.225,00
PCOD	R\$ 1.385,00	R\$ 1.732,00	R\$ 2.309,00	R\$ 1.963,00
S/ REGISTRO	R\$ 1.108,00	R\$ 1.385,00	R\$ 1.847,00	R\$ 1.570,00

**a.3)** O Conselho Deliberativo homologa a liberação de recurso ao IPVDF/SEAPDR, solicitado pelo formulário para solicitação de materiais e serviços, datada de 04/02/19, protocolado em 13/02/19 e submetido ao CTOPL, por mensagem eletrônica em 15/02/19, com a concordância da maioria dos seus Conselheiros. Trata-se do pedido de aquisição de 50 frascos de antígeno para diagnóstico da brucelose ATT, no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), menor orçamento, apresentado pelo Instituto Biológico em 31/01/19, nº 02/19. **b) Conselho Técnico Operacional da Pecuária de Corte:** homologadas a destinação de recursos para: **b.1)** o pagamento da indenização, efetuada ad referendum desta AGO, conforme a ata de julgamento de **01 pedido**, mediante o processo administrativo aberto e encaminhado pela SEAPDR. A indenização alcançou **07** (sete) **bovinos:** do requerente **José Otavio S. da Silveira**, processo nº 000053-1500/19-5, origem de Santana Livramento, julgado procedente, no valor de R\$ 3.217,50. **b.2)** O valor de **R\$ 3.690,00** (três mil, seiscentos e noventa reais) destinado a aquisição de material orientativo sobre a modificação da dose de vacina contra a Febre Aftosa, solicitação do **DDA/SEAPDR, Memorando nº 010/2019**, datado de 18/03/19, protocolado no FUNDESA-RS em 18/03/19, impresso composto por 300 mil folhas a serem distribuídos junto com os frascos, com orientações sobre a aplicação da vacina. A solicitação foi submetida a avaliação do CTOPC, em 21/03/19, por mensagem eletrônica, obtendo a concordância da totalidade dos seus integrantes. **c) Conselho Técnico Operacional da Suinocultura:** **c.1)** O Conselho Deliberativo homologa a liberação de recurso ao **IPVDF/SEAPDR**, solicitado pelo formulário para solicitação de materiais e serviços, datada de 04/02/19, protocolado em 15/02/19 e submetido ao CTOS, por mensagem eletrônica em 15/02/19, com a concordância da maioria dos seus Conselheiros. Trata-se do pedido de aquisição de 30 frascos de antígeno Acidificado Tamponado, para diagnóstico da brucelose, no valor de R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais), menor orçamento, apresentado pelo Instituto Biológico em 31/01/19, nº 01/19. **c.2)** homologada a liberação de recursos na importância aproximada de **R\$ 16.055,00** (dezesseis mil e cinquenta e cinco reais), ad referendum à presente AGO, conforme solicitação da **Divisão de Defesa**

**Sanitária, Ofício nº 001/19**, datado de 05/02/19. Destina-se o recurso a reposição de materiais para o atendimento de suspeitas de doenças veiculares, em especial as comunicações relacionadas à DVIS – doença vesicular idiopática de suínos. O projeto foi protocolado no FUNDESA-RS em 08/02/19, submetido à avaliação do CTOS, com a parecer favorável da totalidade de seus integrantes. **c.2)** também, homologou a liberação de recursos na importância aproximada de **R\$ 780,00** (setecentos e oitenta reais), conforme solicitação do Programa Estadual de Sanidade Suína, ofício 066/2019 – SVZ/DDSA/DDA, datado de 11/03/19. Destinou-se o recurso a dar suporte a realização da reunião do Grupo Técnico de Sanidade Suídea, realizada no período de 18 a 19 de março de 2019. A solicitação foi avaliada pelo CTOS, em sua reunião realizada em 13/03/19, com a concordância unânime dos seus integrantes. **c.3)** homologada a liberação de recursos no valor aproximado de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), destinados a atender o convite para participação em reunião, com a finalidade de tratar das suspeitas de doenças vesiculares em suínos, conforme **Ofício nº 63/2019/SFA-RS/MAPA**, datado de 06/02/19, bem como, o **Ofício nº 32/2019/SFA-SC/MAPA**, datado de 04/02/19 realizada em 12/02/19, na SFA-SC/MAPA, em Florianópolis, sob a coordenação do Diretor do Departamento de Saúde Animal e Insumos Pecuários, AFFA Méd. Vet. Geraldo Marcos de Moraes. Os recursos foram necessários para viabilizar a participação de dois servidores do DDA/SEAPDR, dando cobertura as despesas de deslocamento e estadia. A participação da representação privada, realizada pelo SIPS, foi com o suporte desta instituição. **c.4)** homologada a liberação de recursos, proposição do CTOS, para realização de reunião conjunta do CTOS, do CESS-RS e dos Médicos Veterinários Habilitados da cadeia da suinocultura no RS, com a presença do **AFFA. Méd. Vet. Jorge Caetano Júnior**, Coordenador dos Programas de Sanidade Animal do MAPA, com a finalidade de avaliar o surto de suspeitas de doenças vesiculares idiopáticas em suínos, avaliar situação da PRRS no Uruguai e proposta de adoção de medidas cautelares, neste caso, para evitar a introdução da doença no RS, bem como, propor a elaboração de um plano de contingência, caso ocorra o diagnóstico da doença em suídeos em território brasileiro. A primeira reunião foi realizada em 13/03/19, as demais serão agendadas e coordenadas pelo CTOS. O valor estimado de encontros, deslocamento e estadia de técnicos, oficiais e privados, para participação nas reuniões, produção de material impresso e vídeos e demais iniciativas está estimado em cerca de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) a serem apurados e orçados, na medida em que ocorram os encontros técnicos e sejam definidas as estratégias de abordagem. **c.4)** Homologada a liberação de recursos no valor de **R\$ 7.400,00** (sete mil e quatrocentos reais), proposição do CTOS, registrada em suas reuniões de 02/02/19 e 13/03/19, para realização de WORKSHOP, em 28/03/19, realizado em Porto Alegre (RS), em parceria do FUNDESA-RS com as instituições SIPOA/RS/SFA-RS/MAPA, EMBRAPA Suínos e Aves e o SIPS, relacionado ao setor da suinocultura no RS, com

a finalidade de avaliar e alinhar estratégia de trabalho a ser desenvolvido para implementação da IN 60/2018 – que tratado do controle de salmonela em carcaça de suínos e bovinos e carne bovina e da IN 79/2018 – Inspeção sob análise de risco, que alcança inicialmente o setor de abate de suínos no Brasil. Como palestrantes estiveram participando a Prof. Dra. Marisa Cardoso, da UFRGS, a Pesquisadora da Embrapa Aves e Suínos, Dra. Jalusa Kich, a AFFA Méd. Vet. Elenita Albuquerque do SIPOA/SC e a AFFA Méd. Vet. Ângela Farias Maraschin do SIPOA/RS. A coordenação foi do FUNDESA-RS, com a participação de encarregados de SIFs dos abatedouros de suínos do RS, técnicos da garantia da qualidade das plantas abatedoras, técnicos das fabricas de rações e de campo, da área de assistência técnica, Méd. Vet. Habilitados e técnicos do Serviço Oficial. O SIPS/ASBIPS deu suporte ao deslocamento e estadia dos palestrantes e o FUNDESA-RS para a estadia dos técnicos oficiais, a locação do local, equipamentos e estadia. O evento contou a presença de 91 participantes. **d) Conselho Técnico Operacional da Avicultura – d.1)** em correspondência, **Ref. nº 062/2019, datada de 13/02/19, a ASGAV/SIPARGS**, comunicou a suspensão temporária da realização da capacitação de Médicos Veterinários Habilitados pelo MAPA, vinculados a atividade da avicultura do RS, prevista para 18/02/19, objeto de homologação de recursos em AGO anterior. **d.2)** Pela correspondência **Ref. Nº 031/2019, datada de 27/03/19**, protocolada no **FUNDESA-RS, em 27/03/19, a ASGAV/SIPARGS** solicita recursos no valor de R\$ 107.608,60 (cento e sete mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos) para realização do CONBRASUL – 2ª Conferencia Brasil Sul da Industria e Produção de Ovos, a ser realizado no período de 16 a 19 de junho de 2019, em Gramado/RS. Trata-se de evento relacionado a avicultura de postura, orçado em R\$ 398.445,83 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Cabe ao FUNDESA-RS o suporte financeiro para locação de salas, auditório, equipamentos, passagens aéreas, traslado e hospedagens dos palestrantes internacionais e nacionais, inscrições para convidados de Órgãos Oficiais, pastas para o evento e o serviço de tradução simultânea. O Conselho Deliberativo aprova a liberação dos recursos, devendo o projeto ser complementado com a entrega completa dos orçamentos. Cabe à **ASGAV/SIPARGS** a responsabilidade da aplicação e comprovação, com a apresentação de toda a documentação, referente a liberação dos recursos, bem como, sensibilizar os estabelecimentos de produção e empresas do setor a contribuírem ao **FUNDESA-RS**. O suporte do valor será da conta FUNDESA AVES RS, tendo em vista, não haver suporte na conta FUNDESA RS OVOS. **e) Conselho Deliberativo – com suporte nas cadeias da Suinocultura, da Pecuária de Corte e da Pecuária Leiteira:** é homologada a liberação de recursos no valor estimado de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), em atendimento parcial da solicitação contida no Memorando nº 011/2019/DDA/SEAPDR. Destina-se o recurso de participação na 46ª COSALFA, referente à cobertura das despesas de deslocamento,

translado, hospedagem e estadia de três técnicos da pasta, no evento e no Seminário Pré-COSALFA, a serem realizados em Cartagena, COLOMBIA, no período de 29 de abril a 03 de maio de 2019. O FUNDESA-RS recebeu convite do Diretor do Departamento de Saúde Animal e Insumos Pecuários, AFFA Méd. Vet. Geraldo Marcos de Moraes, para se fazer presente, declina do convite e estabelece que um dos técnicos oficiais, que estará participando do evento deverá participar de Reunião do Conselho Deliberativo e fazer um relato do alinhamento traçado para o combate da Febre Aftosa na América. Diretriz não atendida, quando da liberação de recursos, para a participação no Seminário Pré-Cosalfa e da 45ª COSALFA – Comissão Sul-Americana para a Luta contra a Febre Aftosa, realizados em 2018, em Santa Cruz, BOLÍVIA.

**d) Conselho Deliberativo – com suporte nas cadeias da avicultura, da Suinocultura, da Pecuária de Corte e da Pecuária Leiteira:**

**d.1)** O Conselho Deliberativo homologa os encaminhamentos e os alinhamentos tomados em reuniões anteriores, que trataram do suprimento de materiais de expediente, papéis folhas A4 e toners pretos e coloridos, solicitados pelo **DDA/SEAPDR**. O orçamento apresentado estava estimado em cerca de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), todo o material foi adquirido pelo valor de **R\$ 125.590,00** (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa reais), após as negociações desenvolvidas. O presente registro deve-se a autorização tácita conferida à Diretoria Executiva do FUNDESA-RS, com a participação de Conselheiros na condução das negociações, que ora, se regulariza. **d.2)** homologa a liberação do valor de **R\$ 16.480,00** (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais) atendendo solicitação da **Receita Estadual/SEFAZ**, para aquisição de 100 equipamentos para conversão do Sistema Operacional dos Equipamentos Modelo BIP 6000, que o FUNDESA-RS adquiriu no passado para a RE/SEFAZ, a serem utilizados pela Fiscalização na movimentação irregular de mercadorias e produtos de origem animal. A solicitação foi submetida a avaliação do Conselho Deliberativo, em mensagem eletrônica em 04/04/19, obtendo a concordância da maioria dos integrantes. **Item 3 – Outros assuntos de interesse do FUNDO – a.1)**

O Presidente do Fundo de Desenvolvimento e Defesa Sanitária Animal do Estado do Rio Grande do Sul – FUNDESA-RS propôs a retificação das Atas das Assembleias Gerais Ordinárias do FUNDESA-RS, realizadas em 20 de Dezembro de 2006; no dia 29 de dezembro de 2008; no dia 17 de dezembro de 2010; no dia 18 de dezembro de 2012, e no dia 18 de dezembro de 2014 (Protocoladas no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Porto Alegre, respectivamente sob os nºs 1640448, 1640449, 1640450, 1700807 e 1701032) para que onde constou “Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal”, reste consignado “Eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Deliberativo e dos membros do Conselho Fiscal”. A proposta de retificação foi deliberada e aprovada pela unanimidade dos Conselheiros. **a.2)** em reunião no dia 05/04/19, entre o **FUNDESA-RS, a UFSM, o DDA/SEAPDR, o PNSA/SSA-SFA-RS/MAPA e o**

**SIPS** foram avaliadas as atividades desenvolvidas pelo convenio entre FUNDESA-RS e o Departamento de Geomática, da UFSM. A UFSM apresentará proposta da continuidade do projeto, mediante ampliação do Sistema contratado para à atividade da avicultura e da manutenção dos sistemas albergados no servidor da ASGAV e do SIPS, mantido sob os cuidados técnicos da área de TI de UFSM. Restou informado e entendido que o **SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUES** dos itens de vigilância e emergência, elaborado sem custos por parte da UFSM, destinado ao DDSA/DDA/SEAPDR, estruturalmente, está concluso e a disposição do DDSA/DDA. A sua implantação depende totalmente do Sistema de Defesa Sanitária Animal, de compreensão e pleno conhecimento do Órgão Oficial, representado na reunião pelo FEA Méd. Vet Marcelo Gocks. O **FUNDESA-RS** registrou e expressou aos Professores presentes à reunião, o pleno reconhecimento pelo esforço e dedicação, que elaborou uma nova e atualizada ferramenta, hoje, inexistente para o controle de estoques, a qual permitirá a verificação das disponibilidades dos materiais, em tempo real. **a.3)** Entregue aos integrantes do Conselho Deliberativo, as correspondências: **Ofício nº 016/2019 GABINETE DIPOA**, referente a entrega do documento elaborado pela equipe de FEA que participaram do primeiro módulo de capacitação para abate de bovinos, realizado de 25/03 a 29/03, com suporte do FUNDESA-RS, decorrente da parceria com o Órgão Oficial, Ministério Público e as entidades representativas dos setores agroindustriais de abate de aves, suínos e bovinos/bubalinos/ovinos e o **Ofício nº 017/2019 GABINETE DIPOA**, do FEA Méd. Vet. Diego Viedo Facin, na qual, comunica a alteração na Chefia do DIPOA/SEAPDR por determinação do Diretor do DDA e do Sr. Secretário da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural. **a.4)** A Presidência Executiva repassou informações sobre o andamento da revitalização ou reforma das IDA's - Inspetorias de Defesa Agropecuária. As IDA's de **São Gabriel** e **Santa Cruz do Sul**, estão em fase final dos trabalhos e a de **Caçapava do Sul**, esta os trabalhos foram iniciados no dia 03/04/19, com previsão de conclusão para 15/06/19. Registrou que os valores estimados pelo DDA/SEAPDR não estão se confirmando, pois, as condições das instalações têm revelado e identificado situações que necessitam maiores investimentos. Em conclusão, nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente, Rogério J. Kerber agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Para constar lavrou-se a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente do Conselho Deliberativo e por mim, Secretário dos trabalhos.

Porto Alegre, 15 de abril de 2019.

Rogério J. Kerber  
Presidente

Thais D'Avila  
Secretária